



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.034/84

" DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS ' E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aumentar os vencimentos e salários dos servidores e funcionários municipais de Santa Luzia, de acordo com as tabelas abaixo:

FUNCIONÁRIOS

NÍVEL I	-	53,42%
II	-	50,40%
III	-	53,69%
IV	-	51,90%
V	-	51,46%
VI	-	49,36%
VII	-	48,68%
VIII-	-	53,38%
IX	-	48,21%
X	-	51,69%
XI	-	55,71% -
P.P	-	48,26%
P.L	-	71,85%

INATIVOS - 40%

PENSIONISTAS- 71,85%

SERVIDORES CELETISTAS

TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS C.L.T.

Ajudante	-	71,85%
Apontador	-	71,85%
Assist. Engenharia	-	69,45%
Assist, Social	-	71,97%
Atendente	-	71,85%
Aux. Cemitério	-	71,85%
Aux. Desenho	-	72,93%
Aux. Diretora	-	75,30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aux. Enfermagem	-	71,97%
Aux. Serviço I	-	72,93%
Aux. Serviço II	-	75,30%
Aux. Serviço III	-	74,26%
Aux. Serviço IV	-	73,99%
Aux. Serviço V	-	71,99%
Aux. Serviço VI	-	70,11%
Aux. Supervisora	-	74,26%
Aux. Topografia	-	75,30%
Baliza Avante	-	71,85%
Bibliotecária	-	71,97%
Bombeiro I	-	72,93%
Bombeiro II	-	75,30%
Braçal	-	71,85%
Calceteiro	-	72,93%
Carpinteiro I	-	72,93%
Carpinteiro II	-	75,30%
Carpinteiro III	-	74,26%
Chefe Carpintaria	-	71,99%
Chefe de Obra	-	71,99%
Chefe de Oficina	-	71,99%
Cood. Geral da SERPAHN	-	74,26%
Dentista	-	71,97%
Desenhista I	-	75,30%
Desenhista II	-	74,26%
Diretora	-	71,99%
Eletricista I	-	72,93%
Eletricista II	-	75,30%
Eletricista III	-	74,26%
Enc. Serviço I	-	72,93%
Enc. Serviço II	-	75,30%
Enc. Serviço III	-	74,26%
Enc. Serviço IV	-	73,99%
Enc. Serviço V	-	67,54%
Enc. Serviço VI	-	68,72%
Enc. Serviço VII	-	75,08%
Enc. Serviço VIII	-	69,45%
Enfermeira I	-	72,93%
Enfermeira II	-	75,30%
Enfermeira N.Superior	-	71,97%
Estagiário N. Médio	-	71,85%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Estagiário N. Superior	-	72,93%
Ficharista	-	72,93%
Fiscal de Tributos	-	72,93%
Marteleiro	-	71,85%
Médico	-	71,97%
Mecânico I	-	72,93%
Mecânico II	-	75,30%
Mecânico III	-	74,26%
Mecânico IV	-	73,99%
Mecânico V	-	71,99%
Motorista I	-	74,26%
Motorista II	-	67,54%
Office-boy	-	71,85%
Op. Máquina I	-	72,93%
Op. Máquina II	-	75,30%
Op. Máquina III	-	67,54%
Pedreiro I	-	72,93%
Pedreiro II	-	75,30%
Pedreiro III	-	74,26%
Pedreiro IV	-	73,99%
- Pintor I	-	72,93%
Pintor II	-	75,30%
Pintor III	-	74,26%
Professora primária	-	72,93%
Professora leiga	-	71,85%
Prof. Trab. manuais	-	71,85%
Psicóloga	-	71,97%
Rondante	-	71,85%
Secretária	-	69,62%
Servente escolar	-	71,85%
Supervisor de Cadastro	-	68,02%
Supervisor Escolar	-	74,26%
Supervisor do Mobral	-	74,26%
Supervisor de Obras	-	70,89%
Superv. Pedagógico	-	67,54%
Telefonista	-	71,85%
Topógrafo	-	71,99%
Zelador	-	71,85%

Artigo 2º - Os percentuais citados serão aplicados tomando-se por base os vencimentos e salários dos funcionários e servidores Muni



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

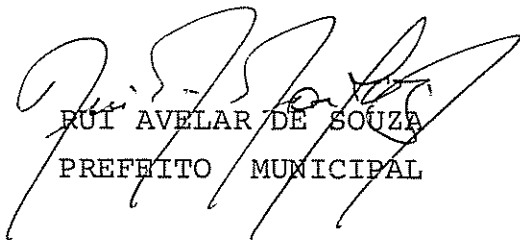
Municipais do mês de outubro de 1984.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a elevar em mais 20% o percentual do Art. 5º da Lei nº 972/83.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 04 de dezembro de 1984


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
Chefe de Gabinete, em exercício